

## **INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL**

**1º ADICIONAL N.º 11001452**

**AO CONTRATO N.º 10013563/DEA/2023**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DENOMINADO “LINHA DO DOURO - PONTE DO CORGO AO PK104,311, PONTE DO ARNOZELO AO PK155,178, PONTE DE MURÇA AO PK162,049, PONTE DE GONÇALO JOANES AO PK165,105, PONTE DE VALE DO NEDO AO PK167,351 E PONTE DO POCINHO AO PK170,662 – REFORÇO”**

Entre:

**INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na Conservatória de Lisboa, sob o mesmo número; aqui representada pela **Dr.ª Clara Manuela de Carvalho Lourenço**, na qualidade de **Diretora da Direção de Compras e Logística**, com poderes para o ato, por delegação de poderes conferida por deliberação do CAE n.º 24/IP/2023 de 12/09, adiante abreviadamente designada por “Primeiro Outorgante”;

E

**CIVILSER – ESTUDOS E PROJECTOS DE ENGENHARIA, LDA.**, sociedade por quotas, com sede na Rua Alves Redol, n.º 13, r/c Dto, 1000-030 Lisboa, pessoa coletiva n.º 504 409 409, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único, com o capital social de € 50.000,00; aqui representada pelo Senhor **Eng.º Augusto Martins Gomes**, na qualidade de **Gerente**, com poderes para o ato conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Segundo Outorgante”;

É celebrado o presente 1º adicional n.º 11001452 ao contrato n.º 10013563/DEA/2023 de 21/08/2023, o qual se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações e pelo clausulado subsequente:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(Objeto)**

O presente Adicional tem por objeto formalizar a realização de trabalhos complementares relativos às inspeções às obras de arte objeto do Contrato de forma a esclarecer dúvidas das peças de Projeto surgidas em fase de erros e omissões.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **(Valor e Preço Contratual)**

1. O presente adicional tem o valor de **€: 3.000,00 (três mil euros)**, ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal, classificados como trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 454.º com remissão para artigo 370.º do CCP.

2. Com a celebração do presente adicional o preço contratual fica fixado em **€: 132.650,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta euros)**, tendo sido celebrados os seguintes contratos:

| TERMO CONTRATUAL | DEDUÇÕES AO CONTRATO | PREÇO DO CONTRATO | VALOR DO ADICIONAL | ACUMULADO ADICIONAIS |
|------------------|----------------------|-------------------|--------------------|----------------------|
| INICIAL          | -----                | 132.650,00 €      | -----              | -----                |
| 1º ADICIONAL     | 0,00 €               | 132.650,00 €      | 3.000,00 €         | 3.000,00 €           |

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Prazo)

Os trabalhos previstos neste adicional começam a produzir efeitos a partir da sua assinatura e serão executados durante o prazo de vigência do contrato, pelo que não conferem ao Segundo Outorgante, o direito à prorrogação de prazo da aquisição de serviços.

### CLÁUSULA QUARTA

#### (Caução)

O Segundo Outorgante ficou dispensado da apresentação da caução para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a assinatura do presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA

#### (Menções Financeiras Obrigatórias)

1. O encargo respeitante à presente aquisição de serviços, incluída no Plano de Investimento, com a classificação PIR 20230039, encontra-se suportado por receitas do orçamento do Primeiro Outorgante, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio, tendo o escalonamento do presente ano económico sido ajustado de acordo com o valor do presente Adicional, ao qual foi atribuído o compromisso n.º 5423008305 e o pedido SAP n.º 4900032084.
2. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o número de compromisso, o número SAP e a classificação PIR mencionadas no número anterior, bem como o n.º do registo de serviços, quando previamente atribuído e informado para o efeito, pelo Órgão responsável na “IP”.
3. O presente adicional não está sujeito a remessa ao Tribunal de Contas, nos termos da LOPTC e a alteração decretada pela conjugação da alínea e) do n.º 1 com o n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 61/2011 de 7 de Dezembro e o artigo 7º da Lei n.º 27-A/2020 de 24 de julho.

### CLÁUSULA SEXTA

#### (Disposições Finais)

1. O presente adicional e a alteração da respetiva despesa, foram aprovados a 10/01/2024 por despacho do Diretor de Engenharia e Ambiente, \_\_\_\_\_, ao abrigo da delegação de poderes em vigor.

2. A minuta foi aprovada a 11/01/2024 pelo Gestor da Unidade de Contratos, \_\_\_\_\_, por subdelegação de poderes em vigor conferida ao abrigo da Decisão n.º 03/ DCL/2023 de 18/09 da Diretora da Direção de Compras e Logística.
3. Mantém-se em vigor tudo o disposto no contrato inicial do qual este adicional é parte integrante, desde que não tenha sido alterado ou revogado pelo clausulado antecedente.
4. O Segundo Outorgante fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

O presente Adicional vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada, pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

#### Pelo Primeiro Outorgante

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por  
Clara Manuela de [Assinatura Qualificada] Clara  
Carvalho Lourenço Manuela de Carvalho Lourenço  
Dados: 2024.01.12 17:08:30 Z

---

Dr.<sup>a</sup> Clara Lourenço

(Diretora da Direção de Compras e Logística da IP)

#### Pelo Segundo Outorgante

Assinado por: **AUGUSTO MARTINS GOMES**  
Num. de Identificação:  
Data: 2024.01.12 12:18:29+00'00'



---

Eng.º Augusto Martins Gomes  
(Gerente da Civilser)